

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/23

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF Nº _____ **E-MAIL:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, através do acesso à página www.daeamericana.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Departamento de Água e Esgoto e essa empresa, solicito de V.Sa. o preenchimento do recibo de retirada do edital e sua remessa ao Pregoeiro por e-mail: licitacao@daeamericana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o DAE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao DAE pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico incorreto.

Americana, de de 2023.

Superintendência Adjunta de Gestão
DAE – Americana



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/23

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, objetivando a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)**, conforme projetos e memoriais descritivos, incluindo **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RECOMPOSIÇÕES**, nos centros de reservação CR 01 ao CR15, na ETA, ETE Praia Azul, nas estações elevatórias de esgoto EEE 06, EEE 07, EEE 17, EEE 27 e EEE 28,, conforme especificações constantes no termo de referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de NOVEMBRO de 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13h30min referenciado ao horário oficial de Brasília/DF

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões licitatórias do Departamento de Água e Esgoto de Americana, situada na ETA – Estação de Tratamento à Praça Fernando Costa s/nº, Bairro Cordenonsi, Americana/SP, CEP: 13.472-529.

PREÂMBULO

O Departamento de Água e Esgoto de Americana, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 763/2023, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – Por Lote**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia, objetivando a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)**, conforme projetos e memoriais descritivos, incluindo **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RECOMPOSIÇÕES**, nos centros de reservação CR 01 ao CR15, na ETA, ETE Praia Azul, nas estações elevatórias de esgoto EEE 06, EEE 07, EEE 17, EEE 27 e EEE 28, sob o regime de empreitada por preço **[unitário]**, conforme as especificações e condições insertes neste instrumento, bem como no Termo de Referência que constitui o Anexo 1, que integra este Edital, independente de transcrição, que será regida em conformidade com os Decretos Municipais de nºs. 7.944/2009 e 8.423/2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 93 e suas modificações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) **DO OBJETO.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, objetivando a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)**, conforme projetos e memoriais descritivos, incluindo **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RECOMPOSIÇÕES**, nos centros de reservação CR 01 ao CR15, na ETA, ETE Praia Azul, nas estações elevatórias de esgoto EEE 06, EEE 07, EEE 17, EEE 27 e EEE 28, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital - **Anexo I**.

b) **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:** A Sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o



auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 1.045 de 24/07/2020.

c) Os documentos para Credenciamento, a Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, Declaração de ME/EPP (se for o caso) e dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão apresentados ao Pregoeiro(a) no início da sessão pública.

d) Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação, a Declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificados ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão se entregues no Setor de Protocolo do DAE, no mesmo endereço que será realizado a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

ESCLARECIMENTOS:

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail ou entregue no Protocolo do DAE, e dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) nos endereços:

- Protocolo: Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, Americana/SP, CEP 13472-510.
- Eletrônico: licitacao@daeamericana.sp.gov.br

b) Os esclarecimentos prestados a quaisquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, sempre por escrito (e-mail).

c) Integram deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência;

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 3 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 4 - Modelo de Declarações Diversas;

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;

Anexo 6 - Modelo de Declaração de não Ocorrência de Fato Superveniente;

Anexo 7 - Identificação da Pessoa que Assinará o Contrato;

Anexo 8 - Modelo de Credenciamento do Representante;

Anexo 9 - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo 10 - Minuta do Contrato

Anexo 11 – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo 12 - Modelo de Declaração de Opção por não realizar a Visita Técnica

Anexo 13 – Projetos e Memoriais Descritivos (EEEs; ETA; ETE Praia Azul; R01, R02; R03; R04; R05; R06; R07; R08; R09; R10; R11; R12; R13; R14; e R15). – DISPONIBILIZADOS A PARTE

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL



1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados em contratar com a Autarquia Municipal, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.4. Vedações. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;

2.4.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa



ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98;

2.4.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

2.4.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.4.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/12;

2.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Ainda assim a participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, mediante lavratura dos termos colacionado no Anexo 5 e 6, que inexistem qualquer fato impeditivo a sua participação no certame ou de sua contratação.

2.6. DA VISITA TÉCNICA

2.6.1. Para conhecimento dos locais a serem executados os serviços, objeto deste termo de referência, as licitantes interessadas em participar da licitação poderão agendar visita técnica (OPTATIVA/FACULTATIVA).

2.6.2. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

2.6.3. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas, de segunda à sexta-feira, na Unidade Técnica pelo telefone (19) 3471-2396, em horário comercial, ou através do e-mail:

orcamento@daeamericana.sp.gov.br.

2.6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento emitido pela empresa autorizando a sua representação e documento pessoal com foto (RG ou CNH).

2.6.5. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial um dos modelos de anexos abaixo:

Anexo 11 – Modelo de Atestado de Visita Técnica assinado pelo representante do DAE ou **Anexo 12** – Modelo de Declaração de Opção por não realizar a Visita Técnica.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular no original, com assinatura digital certificada ou firma reconhecida do representante legal que o assina (**modelo no Anexo 8** deste edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto/Contrato Social), ou documento equivalente que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a Ficha Cadastral que constitui o **Anexo 7** deste edital.

3.1.1.6. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope "Habilitação", os documentos apresentados no Credenciamento.

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5 e 6** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).



3.1.2.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 3 deste edital, ou outro documento que comprove ser a empresa Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência. e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2. O credenciamento terá início às 13h30, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório - nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

DAE de Americana Pregão Presencial nº 30/23 (Razão Social da Licitante) Envelope nº 01 - Proposta	DAE de Americana Pregão Presencial nº 30/23 (Razão Social da Licitante) Envelope nº 02 - Habilitação
---	--

4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.3. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao(à) Pregoeiro(a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

4.4. Os envelopes poderão ser entregues, via correios, ou serviço similar, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o DAE pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.1.4. Preços cotados conforme modelo de Proposta de Preços – **Anexo 2** deste edital;

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5.1.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.1.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.1.9. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido ao DAE sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

5.9. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

5.10. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNJ;

6.1.2 - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

6.1.3 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.4 – Cadastro de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação



jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

6.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de sociedades empresariais, simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a.2) Os documentos descritos no item anterior não precisarão constar do Envelope nº 2, relativo à Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL dar-se-á pela apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; abrangendo também as contribuições sociais (INSS) previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo



único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c.2) Comprovação de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda e de Débitos Tributários Expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de Isenção ou de não Incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

6.4.3. Qualificação Técnica:

6.4.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**).

6.4.3.2. Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**).

6.4.3.3. Capacidade Técnica Operacional

6.4.3.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, contemplando as parcelas mais relevantes (50%):

a-) Instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), com fornecimento de mão de obra e materiais - 11 conjuntos/unidades.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente.

a.2) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de averiguação/diligência a critério do(a) Pregoeiro(a) para verificação de autenticidade de seu conteúdo e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem



como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

a.4) É permitido o somatório de atestados.

6.4.3.4. Capacidade Técnica Profissional

6.4.3.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome do(s) profissional(is) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto mediante a apresentação da **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, contemplando as parcelas mais relevantes:

a-) Instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), com fornecimento de mão de obra e materiais.

6.4.3.4.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da apresentação dos documento(s) de habilitação e proposta(s), na condição de empregado(s), contratado (autônomo), diretor(es) ou sócio(s) obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição.

6.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.4.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/ extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4.4.1.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 6.4.4.1. deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.4.5. Documentação Complementar:

6.4.5.1. Declaração (**modelo no Anexo 4**), atestando, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.4.5.2. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

6.4.5.3. Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.



6.4.5.4. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO 9**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

6.4.5.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO 3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal

6.4.5.6. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 6.4.5.5, 6.4.5.1, 6.4.5.2 e 6.4.5.3, admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

6.4.5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.4.5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.4.5.6.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4.5.7. Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais e deverão ter sua autenticidade aferida pela Comissão.

6.4.5.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente Edital e seus Anexos

6.4.5.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

6.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação



neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação.

6.4.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.6.4. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.4.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

6.4.6.6. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item **6.4.6.6**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, autenticação digital, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a)



aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar a contratação por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio, a seu critério, poderão diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste edital, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, aplicando, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

7.7. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo do DAE ou através do e-mail licitacao@daeamericana.sp.gov.br, mediante a confirmação por parte do requerente do recebimento do e-mail, não se responsabilizando o DAE por possíveis erros no envio.

8.1.2. Não serão conhecidas impugnações, que não observem as prescrições dos itens **8.1** e **8.1.1**.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao(à) Pregoeiro(a) pelas licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 5** do Edital).

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 3** do Edital).

9.1.3. Credenciamento do Representante (**Anexo 7** do Edital).

9.1.4. Envelope nº 1 - Proposta de Preços (**Anexo 2** do Edital).

9.1.5. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1 e 9.1.2., poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3. O(a) Pregoeiro(a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo(a) Pregoeiro(a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o DAE, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de



igual modo, convocará a licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a seguinte redução mínima entre eles:

Lote 01	R\$ 1.500,00
----------------	--------------

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

9.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

b) Se houve equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem



igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

9.13.1. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.16. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.17. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.17.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar



ao(à) Pregoeiro(a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

9.18. Decididos os eventuais recursos, nos termos do item 10.1. deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.19. Homologada a licitação, o DAE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

9.19.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação deste DAE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.20. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município.

9.21. Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.22. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.23. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.24. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

9.25. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Superintendente do DAE adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e poderá homologar o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada irregularidade nos atos impugnados, o Superintendente do DAE os invalidará e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.1.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado no Setor de Protocolo do DAE ou através do e-mail licitacao@daeamericana.sp.gov.br mediante a confirmação por parte do requerente do recebimento do e-mail, não se responsabilizando o DAE por possíveis erros no envio.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Superintendente Adjunto de Gestão do DAE.

11.3. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens 10.1.3. e 10.1.3.1. deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;



12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não mantiver a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Suspensão;

12.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

12.4 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;

12.4.3. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Autarquia e Administração Pública Municipal;

12.4.4. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a



natureza e a gravidade da falta cometida;

12.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4.6. As sanções previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.4.2, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

12.5.1. pelo ordenador de despesas, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

12.5.2. pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, **por atraso injustificado na entrega, defeito ou falha execução do contrato**, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido ou da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o DAE, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras "d" e "e";

b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto da referida licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd' e 'e', deste subitem;

d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;



e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, observada a seguinte ordem:

12.7.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

12.7.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

12.7.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.7.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.7.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

12.8.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

12.8.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 12.6, alínea "a".

12.11. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante de acordo com os prazos a seguir:

12.11.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Superintendência Adjunta de Gestão, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



12.11.2. por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.11.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.11.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

12.11.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

12.11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.11.4.3. receber qualquer das multas previstas no subitem 12.6 e não efetuar o pagamento.

12.12. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

12.12.1. a Superintendência Adjunta de Gestão ou Superintendência do DAE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra;

12.12.2. a Superintendência Adjunta de Gestão ou Superintendência do DAE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.12.3. A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial do DAE.

12.13. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Superintendente e/ou Administrativo, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.14. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.15. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada na Imprensa Oficial do DAE e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo Municipal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.



12.16. As sanções previstas nos subitens 12.7 e 12.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 93 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

12.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.16.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.16.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.17. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.17.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.17.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.17.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do DAE, devendo constar:

12.17.3.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

12.17.3.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

12.17.3.3. o fundamento legal da sanção aplicada;

12.17.3.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.17.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio da Autarquia.

12.18. Ficam desobrigadas do dever de publicação na Imprensa Oficial do DAE as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.5 e 12.6, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.



12.19. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.20. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.21. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstos neste Capítulo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.22. Os prazos referidos neste Capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.24. Além dos motivos constantes nos artigos de 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93, é facultado ao DAE o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência, Concordata ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização do DAE.

12.24.1. A abstenção por parte do DAE, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.25. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.26. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.27. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.28. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.



13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo ao DAE apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

14.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora em conta a ser informada posteriormente que contemple a correção monetária do valor depositado.

14.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.5. do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 12.5 do Edital.

14.2.5. Optando pela apresentação de SEGURO-GARANTIA a CONTRATADA deverá entregar apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o DAE a única beneficiária do seguro.

14.2.6. Na fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;



14.2.7. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado neste instrumento e no edital devidamente atualizada.

14.2.8. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia.

14.2.9. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

14.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados ao DAE decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

14.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo DAE à contratada; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

14.4.1. Caso fortuito ou força maior;

14.4.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao DAE.

14.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

14.5.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo DAE.

14.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for



utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo responsável para fazê-lo.

14.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo DAE para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.8. A perda da garantia, em decorrência da rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.9. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada após a execução do contrato e do recebimento definitivo dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação correrão por conta da verba 4490-5100 (ficha 11) e classificação programática 031701.1751201221.036 consignada no orçamento vigente do DAE e na correspondente do exercício futuro.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a adjudicatária para consecução de seu objeto.

16.2. O proponente vencedor será convocado, por e-mail, para assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo 10**, adaptado à proposta vencedora.

16.3. O contrato poderá ser rescindido pelo DAE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

16.4. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

16.4.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.4.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.4.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.4.4. Desatender às determinações do servidor do DAE no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;



16.4.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.4.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16.5. Caso autorizada a prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

17. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância com as especificações e ao prazo de entrega estabelecidos nos Anexos 01 e 02 do edital da licitação que deu origem a este instrumento.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados por medições.

18.2. Compreende-se por medição, a planilha com os custos dos serviços e quantitativos executados, onde deverão estar discriminados os locais abrangidos;

18.3. A medição poderá ser única ou mensal e deverão vir acompanhadas de cópia em mídia digital, onde devem constar as fotos dos serviços executados. No caso de medição mensal, deverão ser protocoladas até o 5º dia útil do mês subsequente e endereçadas à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato, assinada pelo responsável técnico, indicando o período, nº do processo e do contrato;

18.4. Deverão fazer parte da medição apenas os serviços totalmente executados, ficando vetada a medição de serviços executados de forma parcial;

18.5. Para a conferência da medição, o DAE deverá conferir “in loco” todos os serviços relacionados pela **CONTRATADA**, e verificado se os mesmos estão de acordo com os descritos na planilha de medição;

18.6. Caso seja encontrada alguma divergência na planilha de medição ou em seus anexos, a medição **NÃO SERÁ LIBERADA** até que tal irregularidade esteja sanada;

18.7. Caso haja alguma desconformidade em algum serviço medido, quer seja quanto à qualidade de execução ou em relação ao seu quantitativo, o mesmo será glosado e só será pago em medição futura, após atendimento à todas as exigências da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;

18.8. A medição só será liberada para pagamento se atender plenamente os requisitos expostos nos itens anteriores deste capítulo e após a liberação/aprovação das planilhas de medição pelo gestor do contrato;



18.9. Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

18.8.1. Comprovação do pagamento de salários, inclusive férias e 13º, vale transporte e Alimentação (quando cabível);

18.8.2. Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e contribuição social previdenciária (INSS) – recibo e não somente comprovante de lançamento;

18.8.3. Guias da previdência social (GPS) e guias de recolhimento do FGTS (GFIP) quitadas, devidamente autenticadas, além de informações à Previdência Social com comprovante de entrega.

18.10. O não recebimento das cópias dos documentos relacionados nos subitens 18.8.1 a 18.8.3., acarretará retenção do pagamento da medição correspondente, ficando desde já estabelecido que o **DAE** não se responsabilizará por nenhum ônus advindo desta falta.

18.11. A medição deverá ser aprovada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a Unidade Administrativa e Financeira, do qual enviará e-mail para a **CONTRATADA** autorizando a emissão da nota fiscal/fatura.

18.12. O pagamento será efetuado pelo **DAE**, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 5º da Lei 8666/93 (ordem cronológica).

18.13. O pagamento fica condicionado à apresentação também juntamente com a nota fiscal da prova (guias) de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

18.14. Deverão constar **obrigatoriamente** do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e o número da agência, para fins de transferência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental, **não** serão aceitos boletos bancários.

18.15. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

18.16. O **DAE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

18.17. Caso autorizada a prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18.18. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



18.19. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **DAE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.19.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Superintendente do DAE promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

19.2. Caso seja necessária a diligência do(a) Pregoeiro(a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

19.3. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.4. O DAE poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

19.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

19.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem autorização do DAE;

19.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

19.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.8. Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

19.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

19.12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Superintendente ou pelo (a) Pregoeiro (a).

19.14. Fica eleito o Foro da Cidade de Americana/SP para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Americana, 27 de outubro de 2023.

Marcos Eduardo Morelli
Superintendente Adjunto de Gestão



ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

I. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia, objetivando a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)**, conforme projetos e memoriais descritivos, incluindo **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RECOMPOSIÇÕES**, nos centros de reservação CR 01 ao CR15, na ETA, ETE Praia Azul, nas estações elevatórias de esgoto EEE 06, EEE 07, EEE 17, EEE 27 e EEE 28.

2. JUSTIFICATIVA

As unidades objeto deste termo não dispõem de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) o que as torna mais vulneráveis por ocasião de incidência direta de raios, podendo causar danos em equipamentos elétricos e eletrônicos e, conseqüentemente afetar o abastecimento de água à população e causar extravasamento de esgoto para vias públicas ou mananciais. Além do prejuízo material, as descargas elétricas podem ainda ocasionar graves acidentes, tendo em vista o fluxo de funcionários em algumas das referidas unidades.

3. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de prestação dos serviços deste objeto, a CONTRATADA terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

4. DOS ORÇAMENTOS

A CONTRATADA deverá orçar a execução completa dos serviços do objeto, inclusive o fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos que se fizerem necessários, bem como as recomposições quer seja das estruturas ou de pavimento (concreto, grama, etc).

Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos trabalhistas e BDI, bem como o os custos de mobilização de seus equipamentos e pessoal até os locais onde serão executados os serviços.

O custo do canteiro de obras, caso necessário, inclusive a mobilização e a desmobilização, deverá ser levado em consideração pela CONTRATADA na ocasião da elaboração da proposta, que por sua vez é desejável que esteja localizado no município de Americana.

5. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A ORDEM DE SERVIÇO só estará disponível para assinatura, após o atendimento INTEGRAL, por parte da CONTRATADA, no que diz respeito à apresentação de todos os documentos solicitados neste Termo e também necessários à integração dos funcionários da mesma junto à Seção de Segurança do Trabalho do DAE.

5.2. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pela "Unidade Técnica" do DAE de Americana,



atendidas as exigências e obrigações constantes no item anterior e conseqüentemente todas as demais deste TERMO;

5.3. O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);

5.4. Os atrasos ocorridos após a data estipulada acarretarão multas à CONTRATADA, que serão descontadas diretamente na medição vincenda.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O DAE designará preposto (s) para acompanhar, fiscalizar, liberar a execução e aceitação dos serviços, fato que não eximirá a empresa CONTRATADA de sua responsabilidade civil e técnica.

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão da “Unidade Técnica” do DAE.

6.2. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com este Termo, especificações, normas ou regulamentações. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da Contratada.

6.3. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, sob a pena de não liberar os trabalhos até a efetiva comprovação, cabendo aplicação de multas contratuais por parte do DAE.

7. RELACIONAMENTO CONTRATADA – DAE

7.1. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições deste Termo de Referência, Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nas Normas Regulamentadoras e Técnicas (ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como suas especificações e Métodos;

7.2. Como parte de sua responsabilidade com o DAE, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramentas, uniformes e EPI's que serão utilizadas na execução dos serviços;

7.3. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste Termo e do contrato;

7.4. Ficam reservados à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato, neste Termo, orçamento e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

7.5. A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos, independentemente da inspeção de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado



- do serviço e do canteiro de serviços;
- 7.6.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
 - 7.7.** A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento do serviço;
 - 7.8.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao preposto identificado no contrato serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido preposto, ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;
 - 7.9.** O preposto responsável pelo contrato e os responsáveis pelas equipes, cada um no âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil; e que se refira, diretamente, aos serviços e suas implicações.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro do prazo determinado no item 3;
- 8.2.** Na prestação de todos os serviços constantes neste Termo, deverão ser atendidas todas as Normas Técnicas da ABNT, NR 18 – “CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO” e aos padrões do DAE, NR 35 – TRABALHO EM ALTURA e NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- 8.3.** A CONTRATADA deverá manter um diário de obras, onde devem ser relatadas todas as ocorrências diárias, cujo acesso será livre por parte da FISCALIZAÇÃO;
- 8.4.** A CONTRATADA deverá ter mobilidade e flexibilidade para executar os serviços objeto deste termo, dentro do prazo previsto. O não cumprimento não eximirá o DAE de aplicar as sanções contratuais previstas, e não será motivo para a CONTRATADA reivindicar custos adicionais de mobilização ou desmobilização de equipes com os respectivos agregados, bem como solicitar reajuste contratual;
- 8.5.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do gestor do contrato, os seus planos de trabalho, com a quantidade de equipes que irão executar o serviço;
- 8.6.** Cabe aos responsáveis de cada equipe conhecer e fazer cumprir por todos, os procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:
 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;
 - Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;
 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.** Verificada a necessidade de alteração nas quantidades de equipes alocadas, a



- CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de cinco dias, as adequações das mesmas para os trabalhos, sob a pena de aplicações de sanções;
- 8.8.** Qualquer alteração em relação à quantidade de equipes alocadas deverá ser comunicado previamente ao gestor do contrato que tem pleno poder para aprová-las ou não;
 - 8.9.** No caso da necessidade de realização das atividades em período noturno, finais de semana e feriados, ficará a cargo da CONTRATADA dispor do que for necessário para tanto, como por exemplo: pagamento de adicional noturno, pessoal extra, etc; sem gerar qualquer tipo de ônus ao DAE, além dos custos já estabelecidos pela empresa na formulação da sua proposta;
 - 8.10.** Os serviços deverão ser acompanhados em período integral por Responsável Técnico, indicado no Contrato;
 - 8.11.** Qualquer impedimento ao andamento normal dos serviços, tais como chuvas intensas e ininterruptas e outros, deverá ser comunicado ao DAE através de e-mail e indicado no diário de obras;
 - 8.12.** A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para a execução dos serviços objetos deste Termo;
 - 8.13.** A sinalização na ocasião da execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por eventuais acidentes que porventura envolvam terceiros em virtude da falta da mesma;
 - 8.14.** A CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferência, existente no local dos serviços, antes do início dos mesmos, com a finalidade que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima a esta;
 - 8.15.** Após o término dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e livre de entulhos e de excesso de terra, devidamente varridos com vassourões adequados;
 - 8.16.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelos serviços executados pelo período de cinco anos, responsabilizando-se por vícios ocultos, conexões e peças fora de linha de fabricação e qualidade dos materiais utilizados.

9. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços licitados, a CONTRATADA deverá dispor, de equipamentos, máquinas e veículos, mesmo que locados, em quantidade suficiente para atender o objeto.

10. MÃO DE OBRA

- 10.1.** A CONTRATADA deverá manter preposto, devendo ser engenheiro eletricista, com respectivo número do registro profissional no **CREA**, devidamente identificado no contrato, para tratar dos serviços junto à FISCALIZAÇÃO e ao gestor do contrato, em horário comercial ou extraordinário (se necessário). O comparecimento do preposto no DAE deverá ser sempre que solicitado pelo GESTOR/FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, a ART recolhida do responsável técnico pela execução dos serviços e do preposto;
- 10.3.** A mão de obra utilizada para a execução deste objeto deverá ser qualificada, sendo



- devidamente comprovado na ocasião da apresentação dos documentos para fins de integração dos funcionários, antes da emissão da ordem de serviço;
- 10.4.** A CONTRATADA deverá substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pelo DAE;
- 10.5.** A CONTRATADA deverá implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com apresentação do mesmo ao DAE;
- 10.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados ao DAE e a terceiros durante a execução dos serviços, sejam estes por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o DAE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 10.7.** A CONTRATADA deverá orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 10.8.** A CONTRATADA deverá submeter relação nominal dos empregados em serviço no DAE, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração;
- 10.9.** A CONTRATADA deverá manter os empregados devidamente uniformizados e portar obrigatoriamente crachá de identificação, sendo que o uniforme deverá apresentar o nome da CONTRATADA nas costas e na frente (lado superior esquerdo e/ou no bolso se houver).
- 10.9.1. Deverá fazer parte integrante do uniforme a capa de chuva de nylon individual para cada funcionário da CONTRATADA, contendo seu logotipo e identificação;
- 10.10.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da alimentação de seu pessoal e de todos os EPI's necessários aos seus funcionários, assim como deverá verificar se os mesmos estão sendo utilizados adequadamente;
- 10.11.** A CONTRATADA deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quantos para a execução dos serviços propriamente ditos, bem como obedecer a todas as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes;
- 10.12.** A CONTRATADA deverá providenciar para que todos seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança onde serão executados os serviços;
- 10.13.** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o DAE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas, vale-transporte, refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato;
- 10.14.** A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e periódicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo DAE;
- 10.15.** Os empregados da CONTRATADA deverão respeitar as normas e procedimentos do DAE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além do respeito às normas de segurança do trabalho;
- 10.16.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas regulamentares de higiene, medicina e



segurança do trabalho, se responsabilizando por quaisquer acidentes que venham ter como vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade.

II. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

1. COMPOSIÇÃO GERAL DOS PREÇOS

Todos os preços unitários ou globais incluem em sua composição, além de leis sociais e BDI, os custos relativos a:

- a. Materiais:** fornecimento, carga e descarga, transporte, estocagem, manuseio e guarda;
- b. Mão de obra:** pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual;
- c. Veículos e equipamentos:** operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos necessários à execução das obras;
- d. Ferramentas, aparelhos e instrumentos:** operação e manutenção dos mesmos;
- e. Materiais de consumo:** combustíveis, graxas, lubrificantes e insumos de uso em geral;
- f. Água e energia elétrica:** fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro quanto para a execução das obras;
- g. Segurança e vigilância:** fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos contra incêndio e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, bem como de pessoal habilitado à vigilância das obras.

2. FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 2.1.** Compreende-se por medição, a planilha com os custos dos serviços e quantitativos executados, onde deverão estar discriminados os locais abrangidos;
- 2.2.** A medição poderá ser única ou mensal e deverão vir acompanhadas de cópia em mídia digital, onde devem constar as fotos dos serviços executados. No caso de medição mensal, deverão ser protocoladas até o 5º dia útil do mês subsequente e endereçadas à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato, assinada pelo responsável técnico, indicando o período, nº do processo e do contrato;
- 2.3.** Deverão fazer parte da medição apenas os serviços totalmente executados, ficando vetada a medição de serviços executados de forma parcial;
- 2.4.** Para a conferência da medição, o DAE deverá conferir "in loco" todos os serviços relacionados pela CONTRATADA, e verificado se os mesmos estão de acordo com os descritos na planilha de medição;
- 2.5.** Caso seja encontrada alguma divergência na planilha de medição ou em seus anexos, a medição NÃO SERÁ LIBERADA até que tal irregularidade esteja sanada;
- 2.6.** Caso haja alguma desconformidade em algum serviço medido, quer seja quanto à qualidade de execução ou em relação ao seu quantitativo, o mesmo será glosado e só será pago em medição futura, após atendimento à todas as exigências da



FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;

- 2.7.** A medição só será liberada para pagamento se atender plenamente os requisitos expostos nos itens anteriores deste capítulo e após a liberação/aprovação das planilhas de medição pelo gestor do contrato;
- 2.8.** A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ficará condicionada à liberação da Unidade Administrativa e Financeira, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços.

Este Termo de Referência, Critérios de Medição e Especificações Técnicas fazem parte integrante do CONTRATO celebrado entre o DAE e a CONTRATADA.

Engº civil JOSÉ TADEU CUNHA
Diretor da Unidade Técnica
CREA/SP 060.062.549-2

Téc. Em Edif. VANESSA M. DE C. FARIA
Chefe da Seção de Orçamento e Planejamento
CRT/SP 260.337.575-0



ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

Lote Único – Fornecimento e instalação de sistemas de proteção e descarga atmosféricas (SPDA) em diversos locais pertencentes ao DAE.

ITEM	DESCRIÇÃO (Prestação de serviços)	VALOR POR ITEM (R\$)
1	Reservatório R1 - São Vito	
2	Reservatório R2 - Centro	
3	Reservatório R3 – Vila Santa Catarina	
4	Reservatório R4 - Vila Amorim	
5	Reservatório R5 - Jardim Ipiranga	
6	Reservatório R6 - Cidade Jardim	
7	Reservatório R7 - Vila Santa Maria	
8	Reservatório R8 - São Roque	
9	Reservatório R9 - Parque Novo Mundo	
10	Reservatório R10 - São Luis	
11	Reservatório R11 - Jardim Alvorada	
12	Reservatório R12 - Jardim Brasil	
13	Reservatório R13 - Chácara Letônia	
14	Reservatório R14 - Jardim América II	
15	Reservatório R15 - Jardim Das Flores	
16	ETA - Reservatório	
17	ETE Praia Azul	
18	EEE 06 - Cordenonsi	
19	EEE 07 - Torino	
20	EEE 17 - Balneário Salto Grande	
21	EEE 27 - Jardim da Mata	
22	EEE 28 - Praia dos Namorados	
TOTAL GERAL DO LOTE		R\$.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$..... (.....)

OBS: Deverá apresentar juntamente com essa proposta comercial um dos modelos de anexos abaixo:



Anexo 11 – Modelo de Atestado de Visita Técnica OU **Anexo 12** – Modelo de Declaração de Opção por não realizar a Visita Técnica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante aprovação da medição pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Para fins de prestação dos serviços deste objeto, a CONTRATADA terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cidade,..... de de 2023.

Assinatura do Representante



ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência.

..... de de 2023.

.....
(Assinatura do representante)



ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23**, Processo nº 763/2023:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do representante)



ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data da realização do certame, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas nos artigos 27 a 31, da Lei n.º 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmam a presente.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura do representante)



ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Identificação da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço: (rua , nº e bairro)

Cidade:

Identificação do Representante:

Nome completo:

RG nº – Órgão expedidor

CPF nº

Cargo que ocupa na empresa:

Telefones para contato:

E-mail:.....

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação desta identificação não implicará na inabilitação da proponente.



ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, CREDENCIA o Sr....., RG nº, a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., de de 2023.

.....
(Assinatura do representante)



ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 30/23, Processo nº 763/23, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO 10 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2023
PREGÃO PRESENCIAL N º 30/23

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA), CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RECOMPOSIÇÕES, NOS CENTROS DE RESERVAÇÃO CR 01 AO CR15, NA ETA, ETE PRAIA AZUL, NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EEE 06, EEE 07, EEE 17, EEE 27 E EEE 28, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr.**, RG/SSP/SP nº e CPF nº, doravante denominado **DAE**.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, CEP:, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr.**, RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 30/23, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 763/23, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO E VINCULAÇÃO DO EDITAL

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** de serviços, objetivando a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)**, conforme projetos e memoriais descritivos, incluindo **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RECOMPOSIÇÕES**, nos centros de reservação CR 01 ao CR15, na ETA, ETE Praia Azul, nas estações elevatórias de esgoto EEE 06, EEE 07, EEE 17, EEE 27 e EEE 28, conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus



anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 30/23 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2 – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços;

2.1.1. Na prestação de todos os serviços constantes neste Termo, deverão ser atendidas todas as Normas Técnicas da ABNT, NR 18 – “CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO” e aos padrões do DAE, NR 35 – TRABALHO EM ALTURA e NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;

2.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter um diário de obras, onde devem ser relatadas todas as ocorrências diárias, cujo acesso será livre por parte da FISCALIZAÇÃO;

2.1.3. A **CONTRATADA** deverá ter mobilidade e flexibilidade para executar os serviços objeto deste termo, dentro do prazo previsto. O não cumprimento não eximirá o **DAE** de aplicar as sanções contratuais previstas, e não será motivo para a **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais de mobilização ou desmobilização de equipes com os respectivos agregados, bem como solicitar reajuste contratual;

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação do gestor do contrato, os seus planos de trabalho, com a quantidade de equipes que irão executar o serviço;

2.1.5. Cabe aos responsáveis de cada equipe conhecer e fazer cumprir por todos, os procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;
- Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;
- Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO.

2.1.6. Verificada a necessidade de alteração nas quantidades de equipes alocadas, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de cinco dias, as adequações das mesmas para os trabalhos, sob a pena de aplicações de sanções;

2.1.7. Qualquer alteração em relação à quantidade de equipes alocadas deverá ser comunicado previamente ao gestor do contrato que tem pleno poder para aprová-las ou não;

2.1.8. No caso da necessidade de realização das atividades em período noturno, finais de semana e feriados, ficará a cargo da **CONTRATADA** dispor do que for necessário para tanto, como por



exemplo: pagamento de adicional noturno, pessoal extra, etc; sem gerar qualquer tipo de ônus ao **DAE**, além dos custos já estabelecidos pela empresa na formulação da sua proposta;

2.1.9. Os serviços deverão ser acompanhados em período integral por Responsável Técnico, indicado no Contrato;

2.1.10. Qualquer impedimento ao andamento normal dos serviços tais como chuvas intensas e ininterruptas e outros, deverá ser comunicado ao **DAE** através de e-mail e indicado no diário de obras;

2.1.11. A **CONTRATADA** deverá dispor de mão de obra qualificada para a execução dos serviços objetos deste Contrato;

2.1.12. A sinalização na ocasião da execução dos serviços é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo esta responsável por eventuais acidentes que porventura envolvam terceiros em virtude da falta da mesma;

2.1.13. A **CONTRATADA** deverá proceder à pesquisa de interferência, existente no local dos serviços, antes do início dos mesmos, com a finalidade que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima a esta;

2.1.14. Após o término dos serviços objeto deste Termo, a **CONTRATADA** deverá entregar o local limpo e livre de entulhos e de excesso de terra, devidamente varridos com vassourões adequados;

2.1.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia pelos serviços executados pelo período de cinco anos, responsabilizando-se por vícios ocultos, conexões e peças fora de linha de fabricação e qualidade dos materiais utilizados.

2.2. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2.2.1. Para a execução dos serviços licitados, a **CONTRATADA** deverá dispor, de equipamentos, máquinas e veículos, mesmo que locados, em quantidade suficiente para atender o objeto.

2.3. DA MÃO DE OBRA

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, devendo ser engenheiro eletricista, com respectivo número do registro profissional no **CREA**, devidamente identificado no contrato, para tratar dos serviços junto à FISCALIZAÇÃO e ao gestor do contrato, em horário comercial ou extraordinário (se necessário). O comparecimento do preposto no **DAE** deverá ser sempre que solicitado pelo GESTOR/FISCALIZAÇÃO;

2.3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, a ART recolhida do responsável técnico pela execução dos serviços e do preposto;



2.3.3. A mão de obra utilizada para a execução deste objeto deverá ser qualificada, sendo devidamente comprovado na ocasião da apresentação dos documentos para fins de integração dos funcionários, antes da emissão da ordem de serviço;

2.3.4. A **CONTRATADA** deverá substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pelo **DAE**;

2.3.5. A **CONTRATADA** deverá implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com apresentação do mesmo ao **DAE**;

2.3.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por danos causados ao **DAE** e a terceiros durante a execução dos serviços, sejam estes por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **DAE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

2.3.7. A **CONTRATADA** deverá orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

2.3.8. A **CONTRATADA** deverá submeter relação nominal dos empregados em serviço no **DAE**, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração;

2.3.9. A **CONTRATADA** deverá manter os empregados devidamente uniformizados e portar obrigatoriamente crachá de identificação, sendo que o uniforme deverá apresentar o nome da **CONTRATADA** nas costas e na frente (lado superior esquerdo e/ou no bolso se houver).

2.3.10. Deverá fazer parte integrante do uniforme a capa de chuva de nylon individual para cada funcionário da **CONTRATADA**, contendo seu logotipo e identificação;

2.3.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento da alimentação de seu pessoal e de todos os EPI's necessários aos seus funcionários, assim como deverá verificar se os mesmos estão sendo utilizados adequadamente;

2.3.12. A **CONTRATADA** deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quantos para a execução dos serviços propriamente ditos, bem como obedecer a todas as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes;

2.3.13. A **CONTRATADA** deverá providenciar para que todos seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança onde serão executados os serviços;

2.3.14. Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo com o **DAE**, ficando sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos,



contribuições sociais, indenizações trabalhistas, vale-transporte, refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato;

2.3.15. A **CONTRATADA** deverá realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e periódicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo **DAE**;

2.3.16. Os empregados da **CONTRATADA** deverão respeitar as normas e procedimentos do **DAE**, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além do respeito às normas de segurança do trabalho;

2.3.17. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho, se responsabilizando por quaisquer acidentes que venham ter como vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E PRAZO DE INÍCIO

LOTE ÚNICO – Fornecimento e instalação de sistemas de proteção e descarga atmosféricas (SPDA) em diversos locais pertencentes ao DAE.

ITEM	DESCRIÇÃO (Prestação de serviços)	VALOR (R\$)
1	Reservatório R1 - São Vito	
2	Reservatório R2 - Centro	
3	Reservatório R3 – Vila Santa Catarina	
4	Reservatório R4 - Vila Amorim	
5	Reservatório R5 - Jardim Ipiranga	
6	Reservatório R6 - Cidade Jardim	
7	Reservatório R7 - Vila Santa Maria	
8	Reservatório R8 - São Roque	
9	Reservatório R9 - Parque Novo Mundo	
10	Reservatório R10 - São Luis	
11	Reservatório R11 - Jardim Alvorada	
12	Reservatório R12 - Jardim Brasil	
13	Reservatório R13 - Chácara Letônia	
14	Reservatório R14 - Jardim América II	
15	Reservatório R15 - Jardim Das Flores	
16	ETA - Reservatório	
17	ETE Praia Azul	
18	EEE 06 - Cordenonsi	
19	EEE 07 - Torino	
20	EEE 17 - Balneário Salto Grande	
21	EEE 27 - Jardim da Mata	
22	EEE 28 - Praia dos Namorados	



TOTAL GERAL DO LOTE	R\$
----------------------------	------------

3.1. Os preços ajustados incluem todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

3.1.1 No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

3.2. O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

3.3. Para fins de prestação dos serviços deste objeto, a **CONTRATADA** terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados por medições.

4.2. Compreende-se por medição, a planilha com os custos dos serviços e quantitativos executados, onde deverão estar discriminados os locais abrangidos;

4.3. A medição poderá ser única ou mensal e deverão vir acompanhadas de cópia em mídia digital, onde devem constar as fotos dos serviços executados. No caso de medição mensal, deverão ser protocoladas até o 5º dia útil do mês subsequente e endereçadas à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato, assinada pelo responsável técnico, indicando o período, nº do processo e do contrato;

4.4. Deverão fazer parte da medição apenas os serviços totalmente executados, ficando vetada a medição de serviços executados de forma parcial;

4.5. Para a conferência da medição, o DAE deverá conferir "in loco" todos os serviços relacionados pela **CONTRATADA**, e verificado se os mesmos estão de acordo com os descritos na planilha de medição;

4.6. Caso seja encontrada alguma divergência na planilha de medição ou em seus anexos, a medição NÃO SERÁ LIBERADA até que tal irregularidade esteja sanada;

4.7. Caso haja alguma desconformidade em algum serviço medido, quer seja quanto à qualidade de execução ou em relação ao seu quantitativo, o mesmo será glosado e só será pago em medição futura, após atendimento à todas as exigências da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;

4.8. A medição só será liberada para pagamento se atender plenamente os requisitos expostos nos itens anteriores deste capítulo e após a liberação/aprovação das planilhas de medição pelo gestor do contrato;

4.9. Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar:



4.9.1. Comprovação do pagamento de salários, inclusive férias e 13º, vale transporte e Alimentação (quando cabível);

4.9.2. Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e contribuição social previdenciária (INSS) – recibo e não somente comprovante de lançamento;

4.9.3. Guias da previdência social (GPS) e guias de recolhimento do FGTS (GFIP) quitadas, devidamente autenticadas, além de informações à Previdência Social com comprovante de entrega.

4.10. O não recebimento das cópias dos documentos relacionados nos subitens 4.9.1 a 4.9.3., acarretará retenção do pagamento da medição correspondente, ficando desde já estabelecido que o **DAE** não se responsabilizará por nenhum ônus advindo desta falta.

4.11. A medição deverá ser aprovada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a Unidade Administrativa e Financeira, do qual enviará e-mail para a **CONTRATADA** autorizando a emissão da nota fiscal/fatura.

4.12. O pagamento será efetuado pelo **DAE**, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 5º da Lei 8666/93 (ordem cronológica).

4.13. O pagamento fica condicionado à apresentação também juntamente com a nota fiscal da prova (guias) de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

4.14. Deverão constar **obrigatoriamente** do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e o número da agência, para fins de transferência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental, **não** serão aceitos boletos bancários.

4.15. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

4.16. O **DAE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

4.17. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **DAE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor deste contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA 6 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da verba 4490-5100 (ficha 11) e classificação programática 031701.1751201221.036 consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro.

CLÁUSULA 7 - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Neste ato, a **CONTRATADA** presta garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das formas previstas no artigo 56 § 1º da Lei 8.666/93.

7.2. Modalidades. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora em conta a ser informada que contemple a correção monetária do valor depositado.

7.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.3 do Contrato. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 7.3 do Contrato.

7.2.5. Optando pela apresentação de SEGURO-GARANTIA a **CONTRATADA** deverá entregar apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o **DAE** a única beneficiária do seguro.

7.2.6. Na fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos



benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

7.2.7. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado neste instrumento e no edital devidamente atualizada.

7.2.8. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia.

7.2.9. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

7.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

7.3.2. prejuízos diretos causados ao **DAE** decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

7.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **DAE** à **CONTRATADA**; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

7.4.1. Caso fortuito ou força maior;

7.4.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao **DAE**.

7.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

7.5.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo DAE.



7.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo responsável para fazê-lo.

7.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo DAE para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

7.8. A perda da garantia, em decorrência da rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

7.9. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada após a execução do contrato e do recebimento definitivo dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7- DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

7.1.1. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

7.1.1.1. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido ou da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o **DAE**, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras "d" e "e";
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto da referida licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato,



além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd' e 'e', deste subitem;

d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal;

e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.3. Além dos motivos constantes nos artigos de 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93, é facultado ao DAE o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Falência, Concordata ou dissolução da sociedade;

b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização do **DAE**.

7.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários, isentando o **DAE** de qualquer responsabilidade pela eventual inadimplência.

8.1.3. Cumprir todas as leis, federal, estadual e municipal, pertinentes e vigentes, durante a execução do contrato, sendo a única responsável pelos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.2. DO DAE

8.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA 9 – DO RELACIONAMENTO CONTRATADA – DAE



9.1. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATADA**, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições deste Termo de Referência, Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nas Normas Regulamentadoras e Técnicas (ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como suas especificações e Métodos;

9.2. Como parte de sua responsabilidade com o **DAE**, a **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramentas, uniformes e EPI's que serão utilizadas na execução dos serviços;

9.3. Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste contrato;

9.4. Ficam reservados à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato, neste Termo, orçamento e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

9.5. A **CONTRATADA** deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos, independentemente da inspeção de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado do serviço e do canteiro de serviços;

9.6. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

9.7. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento do serviço;

9.8. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao preposto identificado no contrato serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à **CONTRATADA**. Por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido preposto, ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da **CONTRATADA**;

9.9. O preposto responsável pelo contrato e os responsáveis pelas equipes, cada um no âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil; e que se refira, diretamente, aos serviços e suas implicações.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do Sr. José Tadeu Cunha, Diretor da Unidade Técnica ficando a fiscalização sob a responsabilidade do Sr. Rumoaldo José Kokol, Engenheiro Civil, que promoverão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

10.2. O **DAE** poderá designar preposto (s) para acompanhar, fiscalizar, liberar a execução e aceitação dos serviços, fato que não eximirá a empresa **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil e técnica.

10.3. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com este Contrato, especificações, normas ou regulamentações. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido as expensas da Contratada.

10.4. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentos que comprovem o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, sob a pena de não liberar os trabalhos até a efetiva comprovação, cabendo aplicação de multas contratuais por parte do **DAE**.

CLÁUSULA 11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE

12.1. Caso autorizada a prorrogação do contrato, após o período de 12 (doze) meses, o preço será reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA 13- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem autorização do **DAE**.

13.2. É vedada à **CONTRATADA** subcontratar qualquer parcela dos serviços sem autorização, prévia e por escrito, do **DAE**. Não observadas estas disposições, incorrerá no disposto na Cláusula 7.

13.3. Caso autorizado só será admitida a subcontratação caso a mesma não seja superior a 30% do valor do contrato, e caso a empresa a ser subcontratada atenda as mesmas exigências do Edital de Licitação – fase Habilitação para a **CONTRATADA**, que deverá ser aprovada pelo gestor do contrato.

13.4. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelos serviços por ela executados bem como pelos executados por terceiros subcontratados, não havendo desta forma, qualquer vínculo contratual entre o **DAE** e eventuais subcontratadas da **CONTRATADA**.

13.5. As faturas emitidas por eventuais subcontratadas deverão estar sempre em nome da



CONTRATADA, ficando expressamente vedada à emissão diretamente contra o **DAE**.

CLÁUSULA 14 – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

14.1. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

14.2. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA 15 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

15.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA 16– DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **DAE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 93, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17 – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Americana para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.





Americana,..... dede 2023.

.....
DAE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO 11 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de Habilitação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23 do DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante _____ realizou **VISITA TÉCNICA** com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Americana, ____ de _____ 2023.

Identificação e assinatura do representante do DAE
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO	UF
TELEFONE/FAX	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES:

- 1)- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove o vínculo do representante com a empresa.
- 2)- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do DAE.
- 3)- O representante do DAE que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.4)- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO 12 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial 30/23, Processo Administrativo nº 763/23, **DECLARO** que o licitante, **NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA OPTATIVA**, prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e eventuais riscos e conseqüências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade,..... dede 2023.

Nome do Licitante

RG:



ANEXO 13 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/23

Projetos e Memoriais Descritivos (EEEs; ETA; ETE Praia Azul; R01; R02; R03; R04; R05; R06; R07; R08; R09; R10; R11; R12; R13; R14; e R15).

ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS A PARTE



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços, objetivando a **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)**, conforme projetos e memoriais descritivos, incluindo **FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E RECOMPOSIÇÕES**, nos centros de reservação CR 01 ao CR15, na ETA, ETE Praia Azul, nas estações elevatórias de esgoto EEE 06, EEE 07, EEE 17, EEE 27 e EEE 28, conforme termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

